



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 511 /2019/GME-ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 721/19, de 04.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1069/2019, de autoria do Senhor Deputado CELSO SABINO, que solicita “a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 3.129, de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, Ofício nº 1.476/2019- RFB/Gabinete, de 23 de setembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

  
PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 03/10/2019	às 18h30
 Servidor	5876 Ponto
 Portador	



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

Ofício nº 1.476/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
Robertó Gondim Eickhoff  
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1.069, de 2019, que requer a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 3.129 de 2019. Referência: 12100.104036/2019-31.**

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho, anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 155, de 20 de setembro de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil - Substituto



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

- Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 23/09/2019 15:30:00.
- Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 23/09/2019.
- Documento assinado digitalmente por: JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 23/09/2019.
- Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 23/09/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP23.0919.18007.RELE**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
309513A3B1565E759B8F0822BDCEFF063E5E3149EB1B564B25B1382AF2CA7EE2**

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Receita Federal

**Nota CETAD/COEST nº 155, de 20 de setembro de 2019.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** RI 1069/2019 - Deputado Celso Sabino - Projeto de Lei nº 3.129/2019, que trata de alterações na legislação do imposto de renda.*E-Dossiê nº 13355.720899/2019-21*

Esta Nota Técnica tem por objetivo responder ao Requerimento de Informação nº 1.069/2019, de autoria do Deputado Celso Sabino. O Requerimento aprovado pela Mesa da Câmara dos Deputados foi encaminhado ao Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil via Despacho da Gerência de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia, no âmbito do processo nº 12100.104036/2019-31 em 09/09/2019.

2. O supracitado Requerimento solicita a *“estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), do Projeto de Lei nº 3.129, de 2019”*.

3. O Projeto de Lei nº 3.129/2019, versa sobre um conjunto de medidas que alteram a legislação do imposto de renda, em especial, altera a tabela progressiva do imposto de renda das pessoas físicas, corrige limites de deduções, transforma os dividendos em rendimentos tributáveis sujeitos a tabela progressiva, elimina a dedução dos juros sobre capital próprio da base de cálculo do IRPJ e CSLL e reduz as alíquotas do IRPJ.

4. Em atendimento à solicitação contida no Requerimento de Informação, seguem as estimativas de impacto das medidas propostas:

## Estimativa de Impacto - PL 3.129/2019

Medida	Artigo do PL	Tipo Impacto	Impacto Fiscal [R\$ milhões]					
			2021	2020	2021	2022	2023	2024
Alteração na tabela do imposto de renda das pessoas físicas:	1º, 2º e 3º	Renúncia	-53.541	-55.579	-59.804	-64.488	-69.539	-74.985
Alteração da Alíquota do IRPJ	4º e 5º	Renúncia	-45.788	-47.531	-50.589	-53.798	-57.211	-60.840
Tributação de Lucros e Dividendos e Fim da Dedução de Juros sobre o Capital Próprio (1)	4º e 7º, I	Ganho	38.800	40.277	41.455	42.667	43.914	45.198
Fim da Isenção da Distribuição de Dividendos do Simples Nacional	7º, II	Ganho	716	744	792	842	895	952
<b>Total:</b>			<b>-59.811</b>	<b>-62.088</b>	<b>-68.146</b>	<b>-74.777</b>	<b>-81.940</b>	<b>-89.675</b>

(1) Foi considerado que o ajuste na pessoa física ocorrerá a uma alíquota média de 20% e que a parcela de JCP hoje destinada às pessoas físicas será direcionada para dividendos. Considerou-se que com a medida haverá uma redução dos dividendos distribuídos.

### Imposto de Renda das Pessoas Físicas

5. A metodologia de cálculo para estimar o impacto das alterações propostas na tabela progressiva do imposto de renda das pessoas físicas, bem como os novos limites de deduções de instrução, de deduções por dependentes, da parcela isenta da aposentadoria e do desconto simplificado utilizou a base de dados formada pelas informações constantes das Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas do ano calendário de 2017.

6. Com base nestes dados, empregou-se o método de micro simulação para estimar o impacto das medidas propostas. Este método consiste em simular o imposto devido com base nas alterações propostas e comparar com o imposto devido com base no sistema tributário atual, contribuinte a contribuinte. O somatório da diferença entre o imposto devido proposto e o imposto devido atual é o impacto da medida.

7. O imposto devido proposto foi simulado por meio de algoritmos que reproduzem as alterações propostas no Projeto de Lei analisado, como as novas faixas e alíquotas da tabela progressiva e os novos limites de deduções, desconto simplificado e parcela isenta da aposentadoria. Este algoritmo simula, a partir da base de dados real de todos os contribuintes, o cálculo do imposto de renda com as novas regras propostas.

### Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

8. A metodologia de cálculo para estimar o impacto das alterações de alíquotas do imposto de renda das pessoas jurídicas utilizou a base de dados formada pelas informações declaradas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do ano calendário 2016.

9. Com base nesses dados, aplicou-se o método de micro simulação para estimar o impacto da redução das alíquotas do imposto de renda da pessoa jurídica, tanto da alíquota básica de 15% para



físicas no país e pagos para o exterior, aplicou-se o diferencial de alíquotas (IRPJ/CSLL 34% - IR retido na fonte 15% = diferencial 19%) para se chegar à estimativa de ganho de arrecadação.

#### Projeções dos Impactos para 2019 a 2024

17. As estimativas de impacto na arrecadação descritas acima foram projetadas para os anos de 2019 a 2024 utilizando-se o método dos indicadores, que consiste em aplicar índices referentes ao efeito preço e efeito quantidade sobre as estimativas do ano base.

18. Estes índices são formados a partir da grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, e refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

*Assinatura digital*

FILIPE NOGUEIRA DA GAMA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

*Assinatura digital*

IRAILSON CALADO SANTANA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

Aprovo o conteúdo da Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Cetad.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO

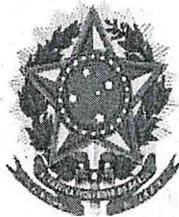
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IRAILSON CALADO SANTANA em 20/09/2019 16:52:00.

Documento autenticado digitalmente por IRAILSON CALADO SANTANA em 20/09/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 20/09/2019, ROBERTO NAME RIBEIRO em 20/09/2019, FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 20/09/2019 e IRAILSON CALADO SANTANA em 20/09/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 23/09/2019.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP23.0919.18019.SQKS**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**456CA5D6F434DA88C157556050F26168BDEA579091C2BBCE1F04145F8F34472F**